II

(Actos de publicação não obrigatória)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 20 de Janeiro de 1986

que estabelece a aprovação da celebração pela Comissão de um memorando de acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Governo do Canadá relativo à cooperação na investigação e no desenvolvimento no domínio da fusão

(86/28/Euratom)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o segundo parágrafo do seu artigo 101º,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Considerando que a Comissão negociou segundo as directivas do Conselho e se propõe celebrar um memorando de acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Governo do Canadá relativo a uma cooperação na investigação e no desenvolvimento no domínio da fusão;

Considerando que convém aprovar a celebração pela Comissão desse acordo,

DECIDE:

Artigo único

É aprovada a celebração pela Commissão do memorando do acordo entre a Comunidade Europeia da Energia Atómica e o Governo do Canadá relativo a uma cooperação na investigação e no desenvolvimento no domínio da fusão.

O texto do memorando de acordo está anexo à presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 20 de Janeiro de 1986.

Pelo Conselho

O Presidente

G. BRAKS